PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-1546

LEI Nº 961/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento para fazer face à despesas com o Programa Bolsa Escola:
Ação 0200 – Programa Bolsa Família

02080083.08244048602000200 – 3190.30.01	Despesa 546	1500,00	
02080083.08244048602000200 – 3190.36.01	Despesa 547	1500,00	
02080083.08244048602000200 – 3190.39.01	Despesa 548	2000,00	

Art. 2º - Os recursos para a abertura deste Crédito Especial são os constantes da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação das dotações deste Crédito Especial dentro do percentual autorizado em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de dezembro de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner